



**AO DOUTO JUÍZO DA 25ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL
DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE
CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ**

Autos n.º 0017146-96.2024.8.16.0194

CREDIBILITÄ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA.
representada por seu sócio **ALEXANDRE CORREA NASSER DE MELO, OAB/PR
38.515**, nomeada Administradora Judicial no pedido de Homologação de Plano de
Recuperação Extrajudicial nos autos supracitados, em que é requerente **HIDRAUQ
BRASIL COMÉRCIO DE MÁQUINAS COMPONENTES HIDRAULICOS E
PNEUMATICOS LTDA** e **SEREPTA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE
ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA**, juntas chamadas **GRUPO SEREPTA**, vem,
respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, manifestar ciência da decisão
de mov. 115, a qual concedeu a Recuperação Extrajudicial da Requerente e
homologou parcialmente o plano de recuperação extrajudicial, assim como também
homologou a proposta de honorários de mov. 107.

Curitiba, 16 de setembro de 2025.

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus
OAB/PR 31.177